



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**EDITAL DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022.**

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS”.**

Processo n.º **28/2022**  
Abertura:**31/05/2022**  
Horário: **09h00min**  
Tipo: **Menor Preço**  
Julgamento: **Global**

**1. PREÂMBULO:**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, RS, por intermédio de seu Prefeito Municipal **ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, torna pública, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **menor preço Global**, a fim de contratar empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS**, cujo objeto está descrito no item 2 deste edital, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**1.2.** A Comissão Permanente de Licitações receberá os documentos de habilitação e proposta financeira dos interessados em participar da presente licitação até as **09h00min do dia 31 de MAIO de 2022**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, localizada na RUA 13 DE MAIO, na Cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS. Após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeira. No mesmo dia e local, às **09h00min**, dar-se-á início à sessão pública do processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 3/2022.

**1.3.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender a quaisquer das disposições do presente Edital.

**1.4.** Não será admitido, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer documentos.

**1.5.** Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**1.6.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos participantes retardatários;

**1.7.** Será vedada à participação de interessados impedidos por força de lei.

**1.8.** Não será admitida a participação de empresas, na condição de concorrentes, em regime de consórcio ou de pessoas físicas ou jurídicas que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, de acordo com o artigo 33, IV da Lei 8.666/93;

**1.9.** Será vedada, a cessão, ou qualquer outra forma contratual que signifique transferência do objeto desta Licitação.

**1.10.** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

✓ **Anexo I** – Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Layout;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- ✓ Anexo II - Modelo de Declaração Conjunta;
- ✓ Anexo III - Modelo de Declaração de pleno conhecimento do edital;
- ✓ Anexo IV - Modelo de Declaração Beneficiário da LC nº 123/2006;
- ✓ Anexo V - Modelo de Declaração referente aos índices;
- ✓ Anexo VI - Modelo de Credenciamento;
- ✓ Anexo VII - Modelo de Minuta de contrato;
- ✓ Anexo VIII - Modelo de Declaração Para Dispensa de Visita Técnica.

**2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, COMPREENDENDO OS TRECHOS DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO 2.140,00M<sup>2</sup>; E RUA 7 DE SETEMBRO 1.313,60 M<sup>2</sup>. AREA TOTAL: 3.453,60.** conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos no **Anexos I**, deste Edital, **em regime de execução, empreitada por preço global** e com base no termo de Convênio **PROCESSO Nº 21/2600-0000358-2 PROGRAMA PAVIMENTA. FPE Nº 2021/4189 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.**

2.2. A obra, objeto da presente licitação, deverá ser cotada indicando o valor global, incluindo mão-de-obra, materiais e equipamentos;

2.3. A obra descrita da seguinte forma:

Lote	Descrição da Obra	Valor Máximo
01	CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, COMPREENDENDO OS TRECHOS DAS RUA 15 DE NOVEMBRO 2.140,00M <sup>2</sup> ; E RUA 7 DE SETEMBRO 1.313,60 M <sup>2</sup> . AREA TOTAL: 3.453,60M <sup>2</sup>  PROCESSO Nº 21/2600-0000358-2 PROGRAMA PAVIMENTA. FPE Nº 2021/4189 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.	R\$ 382.627,15

**3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, cujo Certificado esteja em vigor e empresas não cadastradas que requeiram sua inscrição no Protocolo Geral da Prefeitura até o dia 25 de MAIO de 2022, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido pela Comissão de Cadastro até esta data.

3.2. Para os fins do acima disposto, os interessados, ou seus representantes legais, deverão dirigir-se a sede da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, no seguinte endereço: RUA 13 DE MAIO, no horário das 08h00min às 12:00 horas e das 13h00min às 17:00 horas.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

3.2.1. Os horários previstos no subitem anterior, deverão ser seguidos para que a documentação seja conferida em tempo hábil. Havendo descumprimento do estipulado, a documentação será verificada somente no dia posterior, desde que respeitando o prazo descrito no item 3.1 do presente edital.

**4. DO CADASTRO:**

4.1. Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado e que se encontram cadastradas ou vierem a se cadastrar até o dia **25 de MAIO de 2022** junto a Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões.

4.2. Para efeito de cadastramento os interessados deverão apresentar, **até o dia 25 de MAIO de 2022**, os seguintes documentos:

**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro de empresário;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, ou compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- d) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Certidão negativa do **Ministério do Trabalho**.

**4.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Certidão de Registros da empresa e do profissional Responsável Técnico, em vigor, na entidade profissional competente;

**4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{Índice mínimo: 1}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{Índice mínimo: 1}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{Índice mínimo: 1}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{Índice máximo: 1}$$

**Onde:** AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo e PL = Patrimônio Líquido.

a.1 É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

b) deverá comprovar **capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% do valor global da obra**, conforme previsto no art. 31, § 2º e 3º, da Lei nº 8.666-93, para efeito de garantia do adimplemento do contrato a ser ulteriormente celebrado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

c) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para abertura da documentação;

4.3. Os documentos constantes dos itens 4.2.1 a 4.2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos do item 4.2.2 e 4.2.3, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal no dia e horário acima descrito, em uma via, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, contendo em sua parte externa e frontal a seguinte descrição:

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.  
Edital de Tomada de Preços nº 03/2022

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
Proponente (nome da empresa)

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS  
Edital de Tomada de Preços nº 03/2022  
Envelope nº 02 - PROPOSTA  
Proponente (nome da empresa)

5.2. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de São Pedro das Missões-RS com **validade plena**, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, emitido até 25 de MAIO de 2022;
- b) Credenciamento e/ou Procuração de representante, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e classificação de proposta, se o representante se fizer presente durante o certame licitatório, conforme modelo no **Anexo VI**;
- c) Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante devidamente registrado na entidade profissional competente, ou seja, no CREA, de obra já concluída, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação
- c.1 considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e sua execução guarde proporcionalidade com **construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ)**.
- d) Prova da empresa possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela autoridade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de complexidade tecnológica operacional semelhante ao objeto desta licitação
- d.1 Em se tratando de sócio da empresa, a prova de vínculo, dar-se-á por intermédio do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o nome do profissional, ou contrato de prestação de serviço com firma reconhecida;
- e) O atestado solicitado nas alíneas “c” e “d” poderá ser único, quando o responsável técnico tenha executado obra, nos termos requeridos, pela empresa licitante.
- f) Declaração conjunta que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 e que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado da empresa pública ou de sociedade de economia mista conforme modelo no **Anexo II**;
- g) Declaração de que tomou conhecimento do edital, projetos memoriais descritivos e minuta do contrato, bem como de ter pleno conhecimento do local de execução da obra e que se sujeita a todos os itens e condições estabelecidas, conforme modelo descrito no **Anexo III**.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

h) As Empresas beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos termos do seu Art. 48, Inciso I, Alterado Pela Lei Complementar Nº 147/2014, que desejarem obter os benefícios previstos, deverão ainda, apresentar Declaração expressa, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da Lei, que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo **ANEXO IV**;

i) Declaração firmado pelo representante legal e pelo contador da licitante, afirmando atender os requisitos do item 4.2.4 “a”, bem como discriminando os índices obtidos pela empresa no último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, conforme modelo **ANEXO V**;

j) Os documentos descritos no item 4.2.2, caso estejam vencidos no cadastro.

k) Atestado de visita do local da obra fornecido pelo Município de São Pedro das missões.

**k.1** A visita deverá ser realizada pelo responsável técnico da empresa legalmente habilitado, comprovação que deverá ser apresentada no ato da visita. A visita técnica, ao local da obra deverá ser realizada **até o dia 25 de MAIO de 2022, mediante prévio agendamento no Setor de Engenharia Municipal**, pelo telefone (55) 3617-1141, onde um representante do Município irá acompanhar ao local, ou declaração de pleno conhecimento do local, assinado pelo responsável técnico da empresa;

**k.2** O atestado de visita técnica acima previsto, poderá ser substituído por declaração firmada pelo responsável legal da licitante e pelo responsável técnico da mesma, declarando ter pleno conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

**5.2.1.** Com relação ao profissional do item 5.2 “d” deverá ser este, o responsável técnico da proponente em todas as fases deste procedimento licitatório e da execução contratual, exceto previsto no art. 30, §10º da Lei 8.666/93.

**5.3. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:**

a) Proposta de Preços, indicando o valor global da obra, valor da mão de obra e o valor dos materiais, também por extenso, mencionando o prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta)** dias;

b) Planilha orçamentária discriminada com preços unitários, conforme planilha em anexo, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

c) Cronograma físico-financeiro da obra, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, bem definidas, assinado pelo responsável técnico e pelo representante legal da empresa licitante;

d) Detalhamento do BDI,

e) Detalhamento de Encargos Sociais utilizado para obra.

f) Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentária, descritas nas alíneas “a” e “b”, deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.

**6. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006**

**6.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope nº 1 – **DOCUMENTAÇÃO, declaração,**

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

firmada pelo responsável legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.2. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, **declaração, firmada pelo representante legal**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens anteriores que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.4. Benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.5. O prazo de que trata o subitem 6.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. Os valores constantes na proposta de preço e planilha orçamentárias, que não atenderem o disposto no **item 5.3, "f"**, terão suas casas decimais excedentes desprezadas.

7.2. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

7.2.1. cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

7.2.2. que apresente preço(s) manifestamente inexequíveis ou apresentar preços unitários superiores aos constantes nas planilhas Orçamentárias, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação, em consonância com o art. 48 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.

7.3. Não serão aceitas as propostas com valores superiores ao estabelecido no item 2.3, para a respectiva obra.

7.4. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.5. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas às especificações do Edital, seus Anexos e de acordo com o disposto no inciso I do Art. 45 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.6. Será julgada inabilitada a licitante que não atender integralmente as exigências contidas neste Edital.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

7.7. Surgindo algum impasse ou dúvida, a Comissão de Licitações poderá amparar-se em pareceres de outros setores, ou de técnicos, vinculados ou não ao **Município de São Pedro das Missões**, bem assim, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

7.8. Poderá ser aceita, dentro das prescrições do edital qualquer proposta, ou rejeitadas todas, sem que às licitantes caiba qualquer direito indenizatório ou ressarcimento.

7.9. Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá a administração fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas §3º, II do Art. 48 da lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8. DO PROCEDIMENTO:

8.1. No local, dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão de Licitações procederá ao recebimento dos envelopes.

8.2. A entrega da documentação deverá ser realizada à Comissão de Licitações, podendo ser ainda admitida remessa postal dos envelopes, ou por quaisquer outros meios que não o expressamente indicado neste Edital, desde que se encontre ao menos 24 horas antes da abertura do presente edital.

8.3. Toda e qualquer documentação deverá ser apresentada em língua portuguesa, e eventuais documentos de origem estrangeira somente serão admitidos se acompanhados, na forma da lei, da respectiva tradução para o vernáculo.

8.4. Nas sessões públicas as licitantes poderão se fazer representar por procurador, munido de instrumento escrito firmado pelo representante legal da proponente, a quem seja conferido, amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.5. Não serão recebidos envelopes abertos.

8.6. Na mesma sessão a Comissão de Licitações, em seguimento, efetuará a abertura do **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO**, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão, sendo facultado aos participantes, e, a critério da Comissão, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certos para a divulgação.

8.7. Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo legal sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**, das empresas inabilitadas ficará em poder da Comissão de Licitações do Município pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.8. Das sessões realizadas para a abertura dos envelopes, bem assim daquelas realizadas em reuniões reservadas da Comissão de Licitações, serão lavradas atas circunstanciadas.

## 9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

9.1. Como critério de desempate será assegurado preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao **item 6** deste edital.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- 9.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor.
- 9.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 9.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.4.1. A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- 9.4.2. Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma prevista no item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadram na hipótese do **item 6** deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no item anterior.
- 9.4.3. Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do **item 9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.6. O disposto nos itens **9.1 a 9.4**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 9.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

**10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 10.1. Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:
- a) Recurso nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante; julgamento das propostas; anulação ou revogação da licitação; indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, rescisão do contrato, quando determinada por ato unilateral da administração e aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
  - b) Reapresentação.
  - c) Pedido de reconsideração.
- 10.2. Em todas as fases da presente licitação aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal no 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.
- 10.2.1. Todo recurso deverá ser realizado por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de São Pedro das Missões, sendo que não serão aceitos os recursos de maneira diversas.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**11. DOS PRAZOS**

- 11.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 11.2. Cabe recurso dos atos da Administração a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;
- 11.3. Os recursos interpostos podem ser impugnados pelos demais licitantes que apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da comunicação da interposição do recurso aos demais licitantes.
- 11.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
- 11.5. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato.
- 11.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 11.5.2. Se dentro deste prazo, o convocado não assinar o contrato, administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital.
- 11.6. O prazo para início da obra está condicionado ao da **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida pelo **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS**, após autorização Do ESTADO, e deverá ter início imediatamente após emissão deste documento;
- 11.6.1. Após a emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em um prazo de até 10 dias, os seguintes documentos:
- as respectivas **ART's de execução** no Setor de Engenharia;
  - comprovante de abertura de matrícula da obra junto ao **INSS**;
  - Após a conclusão da obra a empresa executora deverá apresentar laudo tenológico com art e corpo de prova retirada do capeamento executado nos trechos com espessura conforme projeto.
- 11.6.2. Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da **CONTRATANTE** não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta;
- 11.7. O prazo para execução total da obra é de 180 dias conforme cronograma de execução, constante no Projeto Básico, Anexo I, a contar da emissão da **ORDEM DE SERVIÇO**.
- 11.7.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.
- 11.7.2. Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada inclusive a ocorrência de segundo turno, em atendimento ao art. 73, VI, alínea "a" da Lei 9.504/97.
- 11.8. A fiscalização e acompanhamento do contrato será realizado por servidor designado por portaria

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do certame ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do valor da proposta;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05(cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Se dentro do prazo estabelecido no **item 11.5**, a licitante vencedora não comparecer para assinatura do contrato, decairá do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato a vista do disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo a **CONTRATADA** pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não cabendo a responsabilização do município por inconformidades ou irregularidades praticadas pela **CONTRATADA**, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao município.

13.2. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, e Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município e aceito pelo ESTADO e conforme liberação dos recursos provenientes do Convênio FPE Nº 2021/4189 PROGRAMA PAVIMENTA, PROCESSO Nº 21/2600-0000358-2 e parte com recursos próprios do Município.

13.2.1. Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:

- a) Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item 4.2.2, do edital de Tomada de Preços n.º03./2022;

(55) 3617-114

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- b) Diário de obra;
- c) Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição, bem como encargos (INSS e FGTS).

13.2.2. Além dos documentos já explicitados, a realização do último pagamento, fica vinculada a apresentação da CND da Obra.

13.3. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para-fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

13.4. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

13.5. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

13.6. Ocorrendo a hipótese previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos provenientes do **Convenio FPE Nº 2021/4189 PROGRAMA PAVIMENTA PROCESSO Nº 21/2600-0000358-2 SECRETARIA DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO.,E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.** e parte com recursos próprios do Município, coberta pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 1026 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
- 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### 15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será permitido subcontratação, sob pena de desclassificação.

#### 16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Toda impugnação deverá ser realizada por escrito, de maneira clara, contendo os dados do impugnante, seus apontamentos, fundamentações, assinatura do impugnante e protocolada junto ao protocolo geral do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.

16.1.1. Não serão aceitas impugnações de maneira diversas a prevista no item anterior.

16.1.2. Toda solicitação feita via eletrônico, será considerada apenas como pedido de informação.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

16.2. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Comissão de Licitação, logo após ter sido protocolada junto a Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.

16.3. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

16.3.1. A Administração deve julgar e responder à impugnação em até três dias úteis contados da data em que foi protocolizado o pedido.

16.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja protocolada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Pedro das Missões, Secretaria Municipal de Administração /Setor de Planejamento /compras, sito a rua 13 de maio, CEP: 98323.000 pelo telefone (55)3617-1141 ou no endereço eletrônico [pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) no horário compreendido entre as 08:00 e 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

17.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente Licitação encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, na Secretaria Municipal de Administração.

17.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

17.5. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. A proponente que vier a ser vencedora, (contratada ou empenhada) ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

17.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93), não cabendo às licitantes direito a indenização.

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

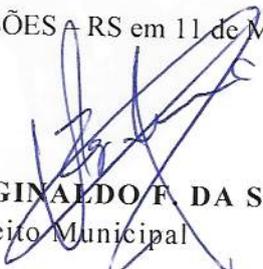
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

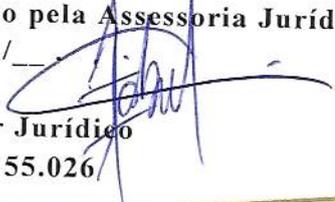
- 17.8. O Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, reserva-se no direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto contratado mediante pagamento da contraprestação dos serviços executados/fornecidos, sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.
- 17.9. Ocorrendo a hipótese de não liberação dos recursos pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Município de São Pedro das Missões-RS, reserva-se o direito de cancelar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto licitado/contratado sem que caiba qualquer outro ressarcimento à licitante vencedora.
- 17.10. O Município de São Pedro das missões-RS, reserva-se no direito de, ainda, recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações ou que sejam considerados inadequados pela Fiscalização, sem que caiba qualquer ressarcimento ou contraprestação à licitante vencedora.
- 17.11. A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de São Pedro das Missões, ou a terceiros, por si ou por seus sucessores, representantes e prepostos, na execução do objeto contratado, eximindo-a de toda e qualquer responsabilidade ou reclamação que possa advir desta Licitação.
- 17.12. A licitante contratada será a única responsável para com sua equipe de profissionais, seus empregados e/ou prepostos, especialmente no que concerne ao cumprimento de legislação trabalhista, previdenciária, tributária, civil e criminal, e quaisquer outros encargos previstos em lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas e/ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis, por parte do Município de São Pedro das Missões-RS.
- 17.13. Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei nº 8.666/93.
- 17.14. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.
- 17.15. Do contrato a ser assinado, conforme minuta em anexo, com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas aqui previstas e mais as necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- 17.16. Os casos omissos, dúvidas e controvérsias serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações, aplicando as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações ou no Foro da Comarca de Palmeira das missões (RS), com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES - RS em 11 de MAIO de 2022.

  
ANTONIO REGINALDO F. DA SILVA  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e  
aprovado pela Assessoria Jurídica.

Em \_/ \_/ \_

  
Assessor Jurídico  
OAB N° 55.026

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO I

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº03/2022  
PROCESSO Nº 28/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO:** EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, COMPREENDENDO OS TRECHOS DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO 2.140,00M<sup>2</sup>; E RUA 7 DE SETEMBRO 1.313,60 M<sup>2</sup>. AREA TOTAL: 3.453,60. conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos no **Anexos I**, deste Edital, em regime de execução, empreitada por preço global e com base no termo de Convênio PROCESSO Nº 21/2600-0000358-2 PROGRAMA PAVIMENTA. FPE Nº 2021/4189 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.

PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, LAYOUT, CRONOGRAMA E DEMAIS ANEXOS

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO II  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº03/2022  
PROCESSO Nº 28/2022

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos. Em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 4.358/02.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

( ) Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal. Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui diretor, responsável técnico ou sócio, que seja servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO III  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022  
PROCESSO Nº 28/22

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que tomou conhecimento do edital, projetos memoriais descritivos e minuta do contrato, bem como de ter pleno conhecimento do local de execução da obra e que se sujeita a todos os itens e condições estabelecidas no presente edital, para realização da obra de **Recapamento Asfáltico em Vias Públicas Urbanas do Município de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

Nome:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPRESA OU EQUIPARADO BENEFICIÁRIO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 03/2022.  
PROCESSO Nº 28/2022

ÀO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS.

**Dados do participante:**

Razão Social/nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada se enquadra como beneficiário da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para fins de participação na Licitação Tomada de Preços nº 03/2022, realizado pelo Município de **SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**.

Cidade, Estado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal  
"Carimbo da Empresa"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ÍNDICES.

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 03/2022.  
PROCESSO Nº 28/2022

ÃO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS.

Dados do participante:

Razão Social/nome: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a Empresa acima qualificada atende o previsto no item 4.2.4, b. Sendo que, no último exercício social, atingiu os seguintes índices:

Descrição	Índice da Empresa
Liquidez Corrente:	
Liquidez Geral:	
Gerência de Capitais de Terceiros:	
Grau de Endividamento:	

Cidade, Estado, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal  
"Carimbo da Empresa"

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Contador e nº de CRC  
"Carimbo"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº03/2022.  
PROCESSO Nº 28/2022

ÀO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade n.º ....., CPF n.º ....., a participar da licitação instaurada pelo Município de **SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**, na modalidade de Tomada de Preços, sob o n.º 03/2022 na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ n.º ..... bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente da empresa  
Nome do dirigente da empresa  
(Firma Reconhecida)

**Obs.:**

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO VII

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022  
PROCESSO Nº 28/2022

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, COMPREENDENDO OS TRECHOS DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO 2.140,00M<sup>2</sup>; E RUA 7 DE SETEMBRO 1.313,60 M<sup>2</sup>. ÁREA TOTAL: 3.453,60. conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos no Anexos I, deste Edital, em regime de execução, empreitada por preço global e com base no termo de Convênio PROCESSO Nº 21/2600-0000358-2 PROGRAMA PAVIMENTA. FPE Nº 2021/4189 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua 13 de Maio, nesta cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, inscrita no CNPJ sob nº 04.229.729/0001-95, aqui representado pelo Prefeito Municipal, **Antonio Reginaldo Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 815.336.400-68, residente e domiciliado na cidade de SÃO PEDRO DAS MISSÕES, Rio Grande do Sul doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, aqui representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, adiante denominada, simplificadamente, **CONTRATADA** ajustam entre si o presente contrato de execução de obra, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2022.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO CBUQ EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS, COMPREENDENDO OS TRECHOS DAS RUAS 15 DE NOVEMBRO 2.140,00M<sup>2</sup>; E RUA 7 DE SETEMBRO 1.313,60 M<sup>2</sup>. ÁREA TOTAL: 3.453,60.** conforme projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos, descritos no Anexos I, deste Edital, em regime de execução, empreitada por preço global e com base no termo de Convênio PROCESSO Nº 21/2600-0000358-2 PROGRAMA PAVIMENTA. FPE Nº 2021/4189 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS. conforme Projeto, memorial descritivo, orçamento quantitativo e financeiro, cronograma físico/financeiro, descritos no **ANEXO I** do Edital de Tomada de preços nº 03/2022, proposta financeira e cronograma da contratada parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1 Para todos os efeitos legais, visando a exata caracterização do objeto contratual, além de estabelecer procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, bem assim eleger as responsabilidades da **CONTRATADA**, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

a) Edital de Tomada de Preços n.º 03/2022, com seus ANEXOS;

b) Proposta e planilhas da **CONTRATADA**;

2.2. Os documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão, as suas obrigações, e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 180 dias contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

3.2. O prazo para o início da execução da obra está condicionado a ORDEM DE SERVIÇO emitida pelo Município de **SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**, sendo que a partir desta data a **CONTRATADA** terá 180 (CENTO E OITENTA) dias para realização da obra.

3.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e aceita pela Administração Municipal e no caso de interesse público, quando solicitado pela administração.

3.4 A **CONTRATADA** por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da **CONTRATANTE** para o início da execução do objeto deste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Pela execução da obra, objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ ..... (.....) sendo R\$ ..... (.....) de materiais e R\$ ..... (.....) de mão de obra.

4.2. O pagamento será realizado conforme o andamento da obra, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura, e Boletim de Medição - (BM), realizado pela equipe de Engenharia do Município e aceito pelo Estado do Rio Grande do Sul, e conforme liberação dos recursos provenientes do termo de Convênio **PROCESSO Nº 21/2600-0000358-2 PROGRAMA PAVIMENTA. FPE Nº 2021/4189 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS.** e parte com recursos próprios do Município. Além das condições acima expostas, o pagamento somente será realizado após o fornecimento dos seguintes documentos:

a) Certidões de regularidade Fiscal e trabalhista, previstas no item 4.2.2, do edital de Tomada de Preços n.º 03/2022;

b) Diário de obra;

c) Folha de pagamento dos funcionários lotados na obra, dos meses anteriores a medição, bem como encargos (INSS e FGTS).

4.2.2. Além dos documentos já explicitados, a realização do último pagamento, fica vinculada a apresentação da CND da Obra.

4.3. Fica vedado à **CONTRATADA** negociar ou efetuar o desconto ou endosso de qualquer título originário de seus créditos para terceiros, ou, ainda, emissão de títulos cambiariformes, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira, diretamente na Tesouraria do **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS**.

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

4.4. Todos os encargos, impostos, contribuições previdenciárias e demais obrigações fiscais e para-fiscais decorrentes da contratação serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como demais tributos que incidem ou venham a incidir sobre os serviços fornecidos, ou em decorrência deles.

4.5. Os preços apresentados são finais, não sendo admitidos quaisquer acréscimos ou acessórios, estando incluídos nos mesmos os respectivos insumos, tributos, contribuições, custos financeiros e demais despesas, encargos, diretos ou indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.6. Os preços ora contratados, não serão reajustados, mantendo-se firmes e inalterados até o término da contratação.

4.7. No caso de os serviços não estarem de acordo as especificações e demais exigências fixadas neste contrato e no Edital a que se refere, bem assim aos respectivos Anexos, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam efetuadas as alterações, retificações ou substituições determinadas, sem prejuízo da aplicação das multas previstas na cláusula Nona.

4.8. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Firmado o presente contrato a **CONTRATADA**, **NÃO** poderá transferir, ceder ou praticar qualquer outra forma contratual que signifique transferência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS**

6.1. As despesas, diretas ou indiretas, inerentes à execução do objeto e/ou decorrentes do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos e serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação no que tange a regularidade Fiscais, Trabalhista e Qualificação Técnica;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- e) Executar o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados neste termo, no edital e seus anexos;
- f) Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões exigidos;
- g) Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- h) Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, materiais e o que mais se fizer necessário para a execução do objeto;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- i) Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;
- j) Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;
- k) Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, os EPI's de segurança;
- l) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;
- m) Arcar com os custos de combustível e manutenção dos equipamentos que porventura necessite utilizar;
- n) Fazer Anotações de Responsabilidade Técnica referente à execução dos serviços contratados;
- o) Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e resoluções, em especial a Resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança de veículos e pedestres em trânsito;
- p) Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes dando a devida destinação.
- q) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Executivo.
- r) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- s) Responder direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta, ou indiretamente, a provocar ou causar para o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** ou empregados, bem assim perante terceiros, garantindo ao **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizada, inclusive custos e custas processuais.
- t) Para formalização do contrato, a licitante vencedora, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverá apresentar visto do CREA/RS e ou CAU/RS (Resoluções n.º 266/79 e 413/97, CONFEA e Lei 12.378/2010 CAU/BR), da empresa e do profissional técnico responsável.
- u) Manter o diário de obra atualizado, e disponível para fiscalização.
- v) Abertura de matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:**
- a) Atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo término da prestação de serviço do objeto desta licitação;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)  
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

- b) Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção, ou alteração de condições e/ou prazos;
- f) Fiscalizar através da Secretaria competente a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com estas instruções e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- g) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666/1993 em seu art. 73, inciso I;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES E PENALIDADES**

8.1. É assegurada ou **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES** a prerrogativa de, unilateralmente, e forte no art. 58 da Lei nº 8.666/93:

8.1.1. modificar o presente contrato para melhor adequação às finalidades de seu objeto, respeitado os direitos da **CONTRATADA**;

8.1.2. rescindir este contrato nos casos especificados pelos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93, pelas formas elegidas pelo art. 79 da mesma Lei;

8.1.3. fiscalizar a execução do contrato;

8.1.4. aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, isolada e/ou cumulativamente, motivadas pela inexecução total ou parcial deste ajuste:

a) Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias, quais sejam, prestar informações referente a obra quando solicitado pelo Município e não manter diário de obra atualizado entre outras;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso no início da obra ou na execução de etapa, limitada a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 1,00% (um por cento) no caso de constatado defeito, resultantes da execução ou dos materiais empregados, sem prejuízo do dever de reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas expensas, tal defeito;

d) Multa de 8,00% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 12 (doze) meses;

e) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

f) as multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer das causas enumeradas no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

9.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.4. Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das sanções elegidas nos itens precedentes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão com recursos provenientes do termo de Convênio PROCESSO Nº 21/2600-0000358-2 PROGRAMA PAVIMENTA, FPE Nº 2021/4189 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E METROPOLITANO, E MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES-RS. e parte com recursos próprios do Município, coberta pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

- 08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- 1026 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
- 449051 – OBRAS E INSTALAÇÕES

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

11.1. O presente contrato, e a relação entre as partes, regem-se pelas regras insculpidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para todos os fins e efeitos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Comarca de Palmeira Das Missões/RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, .....de.....de 2022.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
EMPRESA:  
CNPJ Nº  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO LOCAL E DE SUAS CONDIÇÕES**  
(Modelo Sugerido)

Referente Licitação, Tomada de Preço nº 03/2022.  
Processo nº 28/2022

Ao  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS,**

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços e obras, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, análise do solo, captação de água, luz e força, acessos, transportes, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Tomada de Preços nº 03/2022.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal  
"Carimbo da Empresa"

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável Técnico e nº de Crea/Cau  
"Carimbo"